



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone/Fax 0 XX (44) 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: planejamento@irapida.com.br

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 0103/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder **incentivo aos sericultores** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**L E I**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, especialmente, aos sericultores do Município de Indianópolis, mediante as condições seguintes:

- a) O município **subsidiará em até 50%** (cinquenta por cento) **dos valores das despesas** decorrentes de **roçada de amoreiras**, em época própria;
- b) As despesas com os serviços de roçada correspondem ao custo de hora/máquina conforme prevê a legislação municipal;
- c) Quando os serviços forem executados fora da jornada normal de trabalho, as despesas referentes a horas-extras correrão por conta exclusiva do sericultor beneficiado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/02/2005, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " 14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2005.

Ariovaldo Emerenciano Demori  
Prefeito Municipal

Jornal *Silvana de Piamorte*  
Edição n.º *4291*  
Data *16-07-2005*  
Página *14*